



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 785/2003.

**AUTORIZA A CHEFIA DO EXECUTIVO A ASSINAR
CONVENIO COM A CNM E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...**

A Câmara Municipal de Mirabela-MG, APROVOU, e eu, Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Confederação Nacional dos Municípios - **CNM**, com sede em Brasília - DF, objetivando o encontro de Contas com o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, em vista do expressivo número de aposentadorias hoje bancadas pelo Tesouro Municipal.

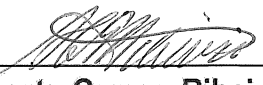
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pôr conta de dotação orçamentárias própria, constante no orçamento do município de Mirabela.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 12 de Setembro de 2003.



Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG



Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal

